



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	12
Licitações e Contratos	12
Ratificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.460, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
BEATRIZ FERNANDES LOURENÇO	RG: 35.182.956-8	19/07/2021
MATEUS MARQUES DE CELIS	RG: 54.112.903-X	19/07/2021

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

RESOLUÇÃO DO CMAS n. 032 de 30 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARAMETROS QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.481 de 17 de abril de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021;

Considerando, que parceria é um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração;

Considerando, o que foi discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos parâmetros que devem ser utilizados pelas entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social quando da Prestação de Contas e os gastos dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Federal, Estadual e Municipal);

Considerando, que na discussão estavam presentes na reunião, a Secretária Municipal de Assistência Social, dirigentes e profissionais representando as entidades sociais parceiras, Lar Central Nossa Senhora Aparecida, CCI Saber Viver e APAE, dando amplo direito de participação e discussão;

Considerando, que a utilização dos recursos financeiros deve estar vinculada à finalidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desenvolvidos pelas entidades e organizações de Assistência Social e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 3 de 12

evidenciem desvio de finalidade;

Considerando, que a entidade deverá aplicar corretamente os recursos repassados pelo poder público com a devida transparência e deve apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais;

Considerando que as entidades devem apresentar prestação de contas de todos os recursos repassados (Estadual, Federal e Municipal) à Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e esta Resolução, além de prazos e normas constantes no instrumento de parceria, Termo de Colaboração, Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento das ações e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, atendendo os seguintes requisitos:

I - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deve ser realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário e com a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

II- A contratação de profissionais deve ser utilizados meios de transparência e de devido processo seletivo, com apresentação de currículos, entre outras ações com a aprovação da Diretoria Executiva da Entidade, devendo apresentar Ata de aprovação.

III- A aquisição de produtos e serviços com recursos públicos (Federal, Estadual e Municipal) transferidos as entidades, deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário a realização de cotação prévia de preços, mínimo de três cotações, antes da aquisição do produto e ou contratação do serviço, sendo dispensado apenas quando o valor global for igual ou inferior à R\$ 500,00

(quinhentos reais).

IV- A entidade deverá utilizar-se sempre de publicidade e transparência, devendo a prestação de contas e outros atos que dela decorram, dar-se em plataforma eletrônica entre outras formas de publicidade, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 3º Quando da apresentação da prestação de contas é necessário apresentar documentos em ordem, papel timbrado da instituição e sem rasuras.

Parágrafo Primeiro: Prestação de Contas Mensal:

I- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas Mensal assinado pelo responsável legal da instituição;

II- Relatório de execução do objeto;

III- Relação dos pagamentos realizados;

IV- Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

V- Extrato bancário integral da conta corrente e da aplicação, juntamente com o extrato dos rendimentos;

VI- Notas fiscais;

VII- Cotações de preços;

VIII- Relação dos usuários com nome, CPF e endereço;

IX- Publicidade do Termo de Colaboração/Fomento/Aditamento;

X- Relatório fotográfico dos bens adquiridos.

Parágrafo Segundo: Prestação de Contas Anual:

I- Ofício do encaminhamento da Prestação de Contas Anual assinado pelo responsável legal da instituição;

II- Relatório de Cumprimento do objeto;

III- Declaração do Conselho Fiscal atestando que estão acompanhando as prestações de contas da instituição regularmente e que estão de pleno acordo;

IV- Comprovante de devolução dos recursos não utilizados de acordo com o Plano de Trabalho;

V- Balancete anual da instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 4 de 12

Parágrafo Terceiro: Quando do encerramento do exercício, dia 31 de dezembro, caso a instituição tenha saldo referente aos recursos Estadual e ou Federal se faz necessário encaminhar ofício assinado pela representante legal à Secretária Municipal de Assistência Social informando o valor e a reprogramação desejada para que a mesma possa encaminhar para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

Parágrafo Quarto: Recursos Municipais repassados à instituição devem ser utilizados na sua totalidade, caso contrário, deverá ser devolvido aos cofres públicos imediatamente com juros no primeiro dia útil do ano subsequente.

Artigo 4º - Referente à comprovação de despesas:

I- Os comprovantes de despesa deverão ser apresentados em ordem cronológica.

II- As notas fiscais originais deverão apresentar carimbo contendo a identificação com qual recurso foi paga, ou seja, ter a expressão: PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, sendo ainda imprescindível que para o processo de prestação de contas as cópias estejam legíveis e sem rasuras.

III- As notas fiscais utilizadas para comprovar o pagamento das despesas efetuadas não poderão ser emitidas antes ou depois da vigência do Convênio.

IV- Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentado comprovantes de depósitos, de transferências bancárias comprovando o pagamento das mesmas e cópia das guias de recolhimento dos tributos (INSS/ISS/IR se couber).

V- Os documentos devem estar datados sempre dentro do período de vigência do Convênio.

VI- Não serão aceitos em hipótese alguma, documentos com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Artigo 5º O Relatório de Execução do Objeto deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações

programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos.

Parágrafo Primeiro: As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do Termo de Parceria.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

I – Execução do objeto;

II- Alcance dos objetivos;

III- Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;

IV- Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Localização do projeto e montante de recursos aplicados;

V- Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;

VI- Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo; Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso.

Artigo 6º - Poderão ser aceitos como documentos de comprovação de prestação de contas imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente as imagens de produtos adquiridos, fotos, folders, anúncios em revista, jornal ou catálogo, cópia de um exemplar, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

Artigo 7º - Quando da utilização dos recursos financeiros repassados é vedado:

I- O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes dos partícipes.

II- O aditamento com alteração do objeto ou das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 5 de 12

metas, sem a autorização do CMAS.

III- A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

IV- A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do ajuste.

V- A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

VI- Realizar saques para pagamentos em espécie.

VII- Realizar despesas fora do prazo de vigência do Convênio ou do Termo de Parceria, bem como realizar pagamentos antecipados.

VIII- Realizar depósitos ou pagamentos na conta corrente específica do Convênio ou Termo de Parceria que não tenham haver com o objeto acordado entre as partes.

Artigo 8º Referente o extrato da conta específica do Termo de Parceria, que espelha a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Termo se faz necessário que:

I- A movimentação financeira deve ser demonstrada a partir do 1º crédito repassado até o último pagamento da última despesa do período considerado para a prestação de contas, ou seja, devem ser encaminhados os extratos mês a mês, findando com a conta zerada.

II- Os recursos financeiros provenientes da concedente serão depositados na conta específica do Termo de Parceria, conforme especificado.

III- O extrato deve espelhar todos os pagamentos constantes da Relação de Pagamentos Efetuados.

IV- Os comprovantes de depósito/pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, emitidos pelo banco conveniado para movimentação da conta específica, devem acompanhar o extrato da conta bancária, a fim de permitir identificar a conta corrente do beneficiário do pagamento.

Artigo 9º Para cada Convênio haverá uma Prestação de Contas e as entidades parceiras deverão prestar contas dos recursos recebidos e dos rendimentos auferidos

da aplicação financeira, de acordo com as Instruções desta resolução do CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 10 – A Prestação de Contas Mensal deverá impreterivelmente ser apresentada pessoalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e a Prestação de Contas Anual até o dia 31 de janeiro do ano subsequente impreterivelmente, vez que não sendo cumprido, os repasses serão bloqueados até a regularização.

Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 30 de junho de 2021.

VIVIANE AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 6 de 12



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo #PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0536992-54, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial (Gerência Executiva de Governo São José do Rio Preto), Sr. Carlos Eduardo Chaves, brasileiro, casado, arquiteto, 23.853.521-6 SSP/SP - Data de Expedição: 28/10/2013, CPF nº 266.177.158-10, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2739, 1º andar, centro, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15010-070, abaixo assinado com e-CPF, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE VIRADOURO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.709.912/0001-75, representado pelo Sr. Prefeito ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº. 066.579.128-38, RG nº 1.223.597-9 SSP/SP, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado com e-CPF, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0536992-54/20, de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 7 de 12



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.08.00.17.512.0023.1140	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
02.06.13.392.0022.1162.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
02.06.13.392.0022.1162.0000	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.13.392.0022.1162.0000	4.4.90.30	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 8 de 12



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São José do Rio Preto _____, 19 _____ de Julho _____ de 2021
Local/Data

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
CHAVES:26617715810
Dados: 2021.07.19 18:28:46 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Carlos Eduardo Chaves
CPF: 266.177.158-10

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2021.07.19 09:33:14 -03'00'

MUNICIPIO DE VIRADOURO/SP
TOMADOR
Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza
CPF: 066.579.128-38

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

28.117 v002 micro

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 9 de 12

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almocharifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Processo Administrativo nº 158/2021 – Registro de Preços nº 032/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **22 de julho de 2021**, às **09h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seus itens foram ADJUDICADOS às proponentes:

Proponente:

TUKABY MOVEIS - EIRELI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	SNJ-SEÇÃO DE LICITAÇÕES				
17	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
18	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	Total Centro de Custo:				R\$ 1.800,00
74	SNJ-SEÇÃO DE COMPRAS				
15	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – POLIURETANO	UNIDA	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
	Total Centro de Custo:				R\$ 750,00
94	SNJ-DIVISÃO JURIDICA E GAB. SNJ				
15	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – POLIURETANO	UNIDA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	Total Centro de Custo:				R\$ 500,00
	Total				R\$ 3.050,00
	Proponente:				

Proponente:

HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	SNJ-SEÇÃO DE LICITAÇÕES				
19	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA E TECIDO COR AZUL, COM BASE GIRATÓRIO COM SISTEMA ALTURA A GAS	UNID	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
20	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA E TECIDO COR AZUL, COM BASE GIRATÓRIO COM SISTEMA ALTURA A GAS	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
25	MESA DE MADEIRA RETANGULAR PARA REUNIÕES	UNID	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
	Total Centro de Custo:				R\$ 4.620,00
64	ADM- TESOURARIA				
3	ARMÁRIO AÇO COM 2 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 198 X 120 CM CHAPA 24 - PREFERENCIALMENTE COR CINZA	UNID	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
12	CADEIRA SECRETÁRIA C/ BASE GIRATÓRIA 5 PATAS ASSEN	UN	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
19	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA E TECIDO COR AZUL, COM BASE GIRATÓRIO COM SISTEMA ALTURA A GAS	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	MESA PARA ESCRITÓRIO	UNID	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourolicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 10 de 12



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almocharifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

				Total Centro de Custo:	R\$ 4.760,00
74	SNJ-SEÇÃO DE COMPRAS				
3	ARMÁRIO AÇO COM 2 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 198 X 120 CM CHAPA 24 - PREFERENCIALMENTE COR CINZA	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
16	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – POLIURETANO	UNIDA	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
19	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA E TECIDO COR AZUL, COM BASE GIRATÓRIO COM SISTEMA ALTURA A GAS	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
20	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA E TECIDO COR AZUL, COM BASE GIRATÓRIO COM SISTEMA ALTURA A GAS	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				Total Centro de Custo:	R\$ 3.540,00
94	SNJ-DIVISÃO JURIDICA E GAB. SNJ				
3	ARMÁRIO AÇO COM 2 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 198 X 120 CM CHAPA 24 - PREFERENCIALMENTE COR CINZA	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	ARMÁRIO AÇO COM 2 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 198 X 120 CM CHAPA 24 - PREFERENCIALMENTE COR CINZA	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	ARQUIVO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa 470X1300X450MM	UN	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
8	ARQUIVO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa 470X1300X450MM	UN	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
13	CADEIRA SECRETÁRIA EM COURO ECOLÓGICO – GIRATÓRIA	UNIDA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
14	CADEIRA SECRETÁRIA EM COURO ECOLÓGICO – GIRATÓRIA	UNIDA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	unida	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
31	MESA REDONDA COM 1M DE DIÂMETRO	UNIDA	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
32	MESA SECRETÁRIA – 740MM X 1400MM X 654MM	UNIDA	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
35	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COURO ECOLÓGICO	UNIDA	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
				Total Centro de Custo:	R\$ 18.577,00
				Total Proponente:	R\$ 31.497,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 22 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourollicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 11 de 12

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 035/2021 – Processo Administrativo nº 150/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PÁ CARREGADEIRA - CONFORME CONVÊNIO Nº 904560/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021 às 09h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seu item ADJUDICADO à proponente: ROBUSTA COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 29.152.787/0001-99, pelo valor global de R\$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 26 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONI

PREGOEIRO

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 151/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV.

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de JULHO de 2021, às nove horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Francisco Braga nº 84, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) CONTROL ENERGIA SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 31.037.018/0001-91. Representada pelo Sr. Marcelo Fernandes Carmo portador do CPF 174.451.378-31 e do RG 18.089.528-X. Julgada HABILITADA;

2) NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 19.925.435/0001-75. Representada pelo Sr. Anelson Rossini Junior, portador do CPF 278.802.732-04 e RG 1.558.982. Julgada HABILITADA;

3) ANA MARIA ZOTARELLI LTDA - EPP, CNPJ 26.042.379/0001-96. Representado pelo Sr. Alex Augusto Brait, portador do RG 42.425.517-0 e CPF 304.988.188-70. Julgada INABILITADA por não atender ao item 8.2.3 alínea “c” especificamente a alínea “c.2” que remete a alínea “b.3” no que tange a divergência entre as mesmas, cabe salientar que o representante alega que o atestado atende as especificações exigidas;

4) WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 05.092.015/0001-40. Não houve representante presente. Julgada como INABILITADA por não cumprir o item 8.2.3, alínea “b” do Edital;

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua data de publicação, para interposição de recursos, ficando a data de Abertura das Propostas marcada para o dia 04 de agosto de 2021 às 14h no Passo Municipal, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP. Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, permanecem lacrados, rubricados e apensados ao processo.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

Viradouro, 23 de julho de 2021.

FLÁVIA M. DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1847

Página 12 de 12

SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SAV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE VERBA JUNTO AO FEHIDRO SOBRE A DRENAGEM DO JARDIM BRÍCIA JUNTO A AUTARQUIA SAV, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 22 de julho de 2021.

BENEDITO RICARDO GUISELINI

GESTOR DE ALTARQUIA